



Lira Tênis Clube

Sócio Nº
 Não sócio

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO - SALÃO ÔNIX

Pelo presente Contrato de Locação de Espaço Físico, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF nº _____, residente à _____, bairro _____, CEP _____ em cidade (UF), de agora em diante denominado LOCATÁRIO, solicita a cessão do **SALÃO ÔNIX** do LIRA TÊNIS CLUBE, Sociedade Recreativa, sem fins lucrativos, com endereço na Rua Felipe Schmidt, nº 636, nesta capital, doravante denominado LOCADOR, para realização de _____, no dia _____, no horário das _____ às _____ horas, se comprometendo em permanecer no Clube durante a realização e pela entrega do espaço locado, na hora combinada, nas mesmas condições que o recebeu de conformidade com as Cláusulas abaixo mencionadas:

CLAUSULA PRIMEIRA

O valor do aluguel do espaço físico locado é de R\$ _____ (_____), e o pagamento será no ato de assinatura deste contrato de locação de espaço físico.

CLAUSULA SEGUNDA

O Locatário pagará, no ato da assinatura do contrato, o valor de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**, referente à taxa do **ECAD** (Escritório de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais), se houver som mecânico e/ou ao vivo.

CLAUSULA TERCEIRA

O Locatário caucionará no ato da assinatura do contrato o valor de **R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)**.

O Cheque Caução deverá constar a data de 6 (seis) meses.

Para cobrir eventuais danos causados ao Lira Tênis Clube, o que exceder o valor caucionado é, também, de responsabilidade do promitente pagador. Não havendo danos e satisfeitas todas as exigências das Cláusulas Primeira, Segunda, Terceira, Décima Segunda, Décima Terceira e Décima Quarta, a caução será devolvida 72 (setenta e duas) horas após o evento.

CLAUSULA QUARTA

O não cumprimento da Cláusula Primeira ou da Cláusula Segunda ou ainda da Cláusula Terceira, permitirá ao Lira Tênis Clube, o cancelamento do presente Contrato de Locação de Espaço, sem devolução de qualquer valor já pago.

CLAUSULA QUINTA

Caso haja desistência da data contratada, o presente Contrato será resolvido da seguinte forma:

- a) Se a desistência partir do Locatário, o Locador ficará com o valor já pago pelo Locatário a título de ressarcimento pelos danos causados;
- b) Se a desistência partir do Locador este devolverá ao Locatário aquilo que este já pagou, corrigido monetariamente, conforme Cláusula Segunda;
- c) Se a desistência ocorrer por motivo de força maior e/ou caso fortuito, conforme estabelecido no Código Civil Brasileiro, as partes contratantes decidirão por uma nova data, de comum acordo.

CLAUSULA SEXTA

A colocação e/ou afixação de faixas, cartazes, outdoors, banners e/ou outros assemelhados no interior do Salão e/ou no recinto do Clube, só poderão ser feitas após autorização prévia e expressa do Locador.

CLAUSULA SETIMA

O Clube não se responsabiliza por eventuais situações de roubo ou furto ocorrido nas dependências como pertences dos convidados, especificamente no local da realização do evento.

CLAUSULA OITAVA

- a) O LOCATÁRIO deverá comunicar a todos os profissionais envolvidos como (Barista, Barman, Bolera, Celebrante, Cerimonial, Decorador, DJ, Doceira, Filmador, Florista, Fotógrafo, Musico, Operador de Iluminação e Som) para dar suporte ao evento para contatar com antecedência de 72 horas o Departamento de Logística do Lira Tênis Clube, através do e-mail gerencia@liratenisclube.com.br ou através do telefone (48) 3225-3500 com a finalidade de ter conhecimento e combinar o horário de **ENTRADA E RETIRADA** de todo o material a ser utilizado no evento para evitar transtornos.
- b) Os **CAMINHÕES E CARROS** que fazem o serviço de entrega e retirada dos materiais deve descarregar e sair, não será permitido deixar o veículo no pátio do Clube.

- c) Horário da Portaria da Rua Tenente Silveira, 641 para entrega e retirada é das 08h às 18h.
- d) Após as 18h somente veículos com alimentos não perecíveis.
- e) Permanecendo algum veículo no Pátio após as 18h o Locador esta autorizado a solicitar o serviço de Guincho para a retirada do veículo e todas as despesas serão descontadas do Cheque Caução.
- f) Todos os materiais e equipamentos devem ser retirados logo após o término do evento.
- g) Caso contrário somente poderá fazer a retirada na segunda-feira a partir das 08h até às 12h.
- h) O LOCATÁRIO é responsável pelos materiais e equipamentos locados para o evento.
- i) O Lira Tênis Clube está isento de qualquer responsabilidade quanto a danos e furto/roubo dos mesmos.
- j) **“CHECK LIST”** é de responsabilidade do **LOCATARIO OU DE UM REPRESENTANTE INDICADO** realizar a vistoria do espaço antes e após o evento, sendo que, para o **LIRA TÊNIS CLUBE** consideramos **“ANTES”** a partir das 10h da manhã do dia que antecede o evento e **“APÓS”** no mento em que **SOM, DECORAÇÃO, BUFFET E OUTROS** serviços que não façam parte do clube, já estiverem encerrado a carga e descarga.
- k) **“SEGURANÇA” A EMPRESA MUTUA** é a única que poderá prestar serviços de vigilância, segurança e portaria nas dependências do clube, por tanto, em todo e qualquer evento deverá o locatário contratar no mínimo (01) um segurança e para cada 100 pessoas mais (01) um segurança para zelar pela segurança do evento e patrimônio do LIRA TÊNIS CLUBE.
- l) É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** comunicar a todos os profissionais envolvidos como (Barista, Barman, Bolera, Celebrante, Cerimonial, Decorador, DJ, Doceira, Filmador, Florista, Fotografo, Musico, Operador de Iluminação e Som) que o acesso às dependências do espaço deve ser pela porta de carga e descarga, não podendo ser pelo acesso principal do salão, assim como, respeitando os horários de montagem e desmontagem do evento.

CLAUSULA NONA

O acesso às dependências do Salão Ônix por parte dos decoradores e demais profissionais envolvidos no evento (DJ, banda, decorador, cerimonial, iluminador, e outros) contratados pelo Locatário, dar-se-á a partir das 10h da manhã do dia do evento.

No caso em que o Salão Ônix no dia anterior não for utilizado, o acesso poderá dar-se a partir das 08h do dia do evento, mediante autorização do Departamento de Logística do clube através do telefone (48) 3225-3500.

Parágrafo único: Se DJ, banda, decorador, cerimonial, iluminador, e outros contratados pelo Locatário, necessitarem antecipar a montagem e/ou instalação se disponível o espaço, será cobrado por dia 50% a mais sobre o valor da locação. Da mesma forma, será cobrado o mesmo percentual pela desmontagem tardia por parte destes profissionais.

CLAUSULA DÉCIMA

Os fatos ocorridos durante o evento são de responsabilidade do Locatário, inclusive a presença de menores de idade e eventuais danos causados aos mesmos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O Locatário ficará responsável por qualquer ato desabonador que algum visitante/convidado vier a praticar durante o evento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O evento terá aproximadamente **200 (duzentos)** participantes.

No caso do aumento desse número, que ultrapasse 10% (dez por cento) do acordado, obrigará o interessado ao pagamento do excesso verificado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É da responsabilidade do Locatário observar no caso de execução musical, mecânica e/ou ao vivo, que o volume do som deve obedecer aos limites fixados pela legislação vigente, ou seja, não pode ultrapassar 100 (cem) decibéis. Quaisquer cominações legais e/ou multas contra o Locador serão repassadas integralmente ao Locatário.

Os músicos poderão tocar/cantar até às 04h.

Caso exceda este horário será acrescido 11% (onze por cento) do maior valor cobrado do contrato, referente à tabela de não sócios **R\$ 719,00 (setecentos e dezenove reais)**.

Horário final para término do evento até às 05h.

CLAUSULA DECIMA QUARTA

O Lira Tênis Clube dispõe, além de sua rede elétrica convencional, de gerador próprio para eventuais e inesperadas faltas de energia. No entanto, para que este sistema tenha seu funcionamento adequado, algumas normas devem ser seguidas:

Os equipamentos de iluminação e som necessários ao evento, de responsabilidade exclusiva do Locatário, deverão ser conectados à rede interna do Lira Tênis Clube de acordo com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Quaisquer problemas decorrentes da instalação inadequada destes equipamentos serão de responsabilidade exclusiva do Locatário, o qual deverá também arcar com os prejuízos consequentes desta instalação.

CLAUSULA DECIMA QUINTA

Fica terminantemente **proibida** a utilização de máquina **SKY PAPER, FOGOS INDOOR e TUBO DE LANÇA CONFETE** nos eventos de qualquer natureza.

Fica **proibida** a iluminação dentro e fora do Salão com **lâmpadas halogênicas**. Permitido, apenas, o uso de **lâmpadas de led**.

Parágrafo único: O descumprimento desta cláusula contratual obrigará o Locatário a pagar uma multa no valor de 1 (um) salário mínimo vigente, bem como os danos que vier a causar ao Locador e a terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA

Incluem-se no preço da locação ora ajustada: taxas, impostos, contribuições, alvarás, ISS e outros emolumentos de responsabilidade do Locador, entrega da área locada limpa e higienizada, serviço de portaria, serviço de manutenção, higiene e limpeza dos sanitários masculinos e femininos durante a realização do evento e, ainda, o ar condicionado.

Excluem-se do preço da locação ora ajustada: equipe de apoio para montagem e desmontagem dos mobiliários necessários para os respectivos eventos, serviços de economato, estacionamento interno do Clube, serviços de segurança interna e externa, fornecimento de ingressos.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA

A execução dos serviços de Buffet e o fornecimento de bebidas serão de exclusividade do Ecônomo Debiga's Buffet.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA

O descumprimento das Cláusulas Sexta, Oitava, Décima Terceira e Décima Quarta deste contrato, ou de alguma destas citadas nesta cláusula, obrigará o Locatário a pagar uma multa no valor de 1 (um) salário mínimo vigente por cláusula descumprida ao Locador.

OBSERVAÇÕES

O Clube não dispõe de cadeiras para o espaço Salão Ônix, portanto a locação das cadeiras com valores especiais serão fornecidas pela empresa Locamobile Móveis, contato (48) 3028-4249 / 99911-4649.

O Clube trabalha com 100% (cem por cento) de segurança em relação ao uso de energia, pois possui gerador próprio de 260 KVA.

Estacionamento terceirizado com capacidade para 250 (duzentos e cinquenta) carros. Não está incluído neste contrato o estacionamento e/ou vagas de garagem. Tendo o Locatário interesse em estacionamento, este deverá pagar a parte diretamente com o responsável pelo estacionamento terceirizado do Clube, empresa Park Land Estacionamento, contato (48) 99960-0934 / 99917-3433.

Ambiente climatizado e com acústica para Banda, DJ e música ao vivo.

Por estarem de acordo com o acima exposto, firmam o presente Contrato de Locação de Espaço Físico.

Florianópolis, ___ de _____ de 201___.

Nome do Locatário:

CPF sob o nº. ____-____-____-____

Assinatura: _____

E-mail:

Contato: (____) ____-____

Horário do Convite: _____h

Cerimonia: _____

Início da Festa: _____h

Aroldo João Costa
Presidente

Lira Tênis Clube / CNPJ 83.932.731/0001-00
(48) 3225-3500

Vilma Benatti
Responsável pelo Evento

ECAD:

Caução:

Cerimonial: